

Leme/SP, 19 de dezembro de 2017.

**Processo Administrativo n.º 41/2017**

**JUSTIFICATIVA**

**Ementa:** Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

**Fundamento legal:** artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal nº. 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

**Organização da Sociedade Civil Proponente:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE.

**CNPJ:** 51.384.345/0001.27.

**Endereço:** Rua Prestes Maia, 92 – Vila Santana – Leme/SP.

**Objeto da parceria:** Presta serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos e precisa organizar os documentos dos seus usuários. “A instituição precisa de recursos para atender os deficientes maiores de trinta anos”

**Valor total do Repasse Estadual:** R\$ 16.843,20

**Período de vigência:** 02 janeiro a 31 de dezembro de 2018.

**Tipo da parceria:** Colaboração

**Justificativa pela dispensa:** Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

**Josiane Cristina Francisco Pietro**

**Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**